



PRIMEIRA ERRATA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

A **PREFEITURA DE GOIÂNIA**, por intermédio do Secretário Municipal de Administração designado pelo Decreto Municipal nº 052/2017, bem como pela Comissão Geral de Licitação designada pelo Decreto Municipal nº 1.194/2017 e pela Portaria nº 0528/2017, tendo em vista o que consta no Processo nº 70831341/2017 e nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, **retifica o Edital de Chamamento nº 001/2017, conforme abaixo:**

Onde se lê:

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREFEITURA DE GOIÂNIA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017**

(...)

DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS DCUMENTOS	De 07de agosto de 2017 à07de agosto de 2018.
OBJETO	Credenciamento de entidades financeiras interessadas na concessão de crédito pessoal em condições especiais, com redução de juros praticados a servidores públicos ativos e inativos da Administração Direta e Indireta do Município de Goiânia, com consignação em folha de pagamento, mediante a celebração de contrato de credenciamento, nos termos da minuta de cooperação que integra o presente como Anexo I.

(...)

Leia-se:

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREFEITURA DE GOIÂNIA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017**

(...)

DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	De 07de agosto de 2017 à07de agosto de 2018.
OBJETO	Credenciamento de entidades financeiras, entidade aberta de previdência complementar e de seguro de vida interessadas na concessão de crédito pessoal em condições especiais, com redução de juros praticados a servidores públicos ativos e inativos da Administração Direta e Indireta do Município de Goiânia, com consignação em folha de pagamento, mediante a celebração de contrato de credenciamento, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos.

(...)

Onde se lê:

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA através da Secretaria Municipal de Administração, considerando o disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 1.139 de 07 de maio de 2015 e suas alterações, bem como a Portaria nº 0343/2017,



torna público que se acha aberto na COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO, situada na Avenida do Cerrado n.º 999, Bloco B, Térreo – Parque Lozandes – Paço Municipal – Goiânia – Goiás, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO n.º 001/2017, processo n.º 70831341/2017, com fundamento na Lei n.º 8.666/96, para o credenciamento de entidades financeiras, interessadas na concessão de crédito pessoal em condições especiais, com redução de juros praticados, a servidores públicos municipais ativos e inativos da Administração Direta e Indireta do Município de Goiânia, com consignação em folha de pagamento, mediante a celebração de contrato de credenciamento, conforme especificações constantes deste Edital.

Leia-se:

1 PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA através da Secretaria Municipal de Administração, considerando o disposto no art. 2º do Decreto Municipal n.º 1.139 de 07 de maio de 2015 e suas alterações, bem como a Portaria n.º 0343/2017, torna público que se acha aberto na COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO, situada na Avenida do Cerrado n.º 999, Bloco B, Térreo – Parque Lozandes – Paço Municipal – Goiânia – Goiás, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO n.º 001/2017, processo n.º 70831341/2017, com fundamento na Lei n.º 8.666/96, para o credenciamento de entidades financeiras, **entidade aberta de previdência complementar e de seguro de vida** interessadas na concessão de crédito pessoal em condições especiais, com redução de juros praticados, a servidores públicos municipais ativos e inativos da Administração Direta e Indireta do Município de Goiânia, com consignação em folha de pagamento, mediante a celebração de contrato de credenciamento, conforme especificações constantes deste Edital.

Onde se lê:

2- OBJETO

(...)

2.10 presente instrumento tem como objeto o credenciamento de entidades financeiras interessadas na concessão de crédito pessoal em condições especiais, com redução de juros praticados, a servidores públicos municipais ativos e inativos da Administração Direta e Indireta do Município de Goiânia, com consignação em folha de pagamento, mediante a celebração de contrato de credenciamento, nos termos da minuta de contrato de credenciamento que integra o presente como Anexo IV.

(...)

2.3 O edital ficará disponível aos interessados durante todo o período de vigência da abertura para retirada e acompanhamento no site www.goiania.go.gov.br

(...)

Leia-se:

2- OBJETO

(...)

2.10 presente instrumento tem como objeto o credenciamento de entidades financeiras, **entidade aberta de previdência complementar e de seguro de vida** interessadas na concessão de crédito pessoal em condições especiais, com redução de juros praticados, a servidores públicos municipais ativos e inativos da Administração Direta e Indireta do Município de Goiânia, com consignação em folha de pagamento, mediante a celebração de contrato de credenciamento, nos termos da minuta de contrato de credenciamento que integra o presente como Anexo IV.

(...)

2.3 O edital ficará disponível aos interessados **durante o período de 12 (doze) meses** para retirada e acompanhamento no site www.goiania.go.gov.br.

(...)



Onde se lê:

3- REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - (...)

a) se enquadram no conceito de instituição financeira, na forma da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e estejam devidamente autorizados a funcionar como tal pelo Banco Central do Brasil;

b. b) atendam aos requisitos estabelecidos e apresentem corretamente os documentos exigidos neste edital, concordando expressamente com as normas fixadas pelo Município de Goiânia.

(...)

3.4. A Instituição Financeira interessada no credenciamento deverá apresentar no protocolo geral da Secretaria de Administração, no endereço descrito no item 8.5 deste edital, os seguintes documentos:

3.4.12 Declaração de inexistência de fatos impeditivos sob as penas da lei (conforme modelo do Anexo II), carimbada e assinada por representante legal da instituição financeira;

3.4.13 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data do protocolo da documentação;

3.4.14 Planilha financeira constando a relação dos produtos e serviços oferecidos, com evolução de prazos e percentuais de juros mensais e anuais e todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários, que eventualmente incidam sobre o valor financiado, adotados pela instituição Financeira;

(...)

Leia-se:

3- REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - (...)

a. **Atendam aos requisitos estabelecidos e apresentem corretamente os documentos exigidos neste edital, concordando expressamente com as normas fixadas pelo Município de Goiânia, e;**

b. **Se enquadram no conceito de instituição financeira, na forma da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e estejam devidamente autorizados a funcionar como tal pelo Banco Central do Brasil, ou;**

c. **entidade aberta de previdência Complementar e de seguro de vida, autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.**

(...)

3.4. A Instituição Financeira, **entidade aberta de previdência complementar e de seguro de vida interessadas** no credenciamento deverão apresentar no protocolo geral da Secretaria de Administração, no endereço descrito no item 8.5 deste edital, os seguintes documentos:

(...)

3.4.15 Declaração de inexistência de fatos impeditivos sob as penas da lei (conforme modelo do Anexo II), carimbada e assinada por representante legal da instituição financeira; **entidade aberta de previdência complementar e de seguro de vida interessadas,**

3.4.16 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data do protocolo da documentação;

3.4.17 Planilha financeira constando a relação dos produtos e serviços oferecidos, com evolução de prazos e percentuais de juros mensais e anuais e todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários, que eventualmente incidam sobre o valor financiado, adotados pela instituição Financeira, **entidade aberta de previdência complementar e de seguro de vida interessadas;**

(...)



Onde se lê:

4 DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

(...)

4.3 A Comissão conferirá os documentos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data **final** de entrega dos documentos.

4.5 A Comissão divulgará as instituições financeiras aptas ao credenciamento, através de publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia, bem como no sítio oficial na internet: www.goiania.go.gov.br, no aba de licitações.

Leia-se:

4 DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

(...)

4.3 A Comissão conferirá os documentos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da **data de entrega** dos documentos.

4.5 A Comissão divulgará as **instituições financeiras, entidade aberta de previdência complementar e de seguro de vida** aptas ao credenciamento, através de publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia, bem como no sítio oficial na internet: www.goiania.go.gov.br, no aba de licitações.

Onde se lê:

5. DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

5.1 As Instituições Financeiras declaradas credenciadas, na forma deste edital, poderão firmar contrato de credenciamento com o município de Goiânia nos termos da minuta que integra o presente edital (Anexo IV), como condição para a concessão de crédito consignado.

5.2 O contrato de credenciamento deverá propiciar condições especiais de crédito aos servidores públicos municipais ativos e inativos, com redução das taxas de juros praticadas pela instituição financeira no mercado, ou seja, os custos devem figurar entre as menores taxas de juros das instituições financeiras para créditos consignados públicos divulgadas mensalmente no site oficial do Banco Central do Brasil, nos termo do art. 12, inc. IV, §3º do Decreto Municipal nº 1.139/2015.

(...)

Leia-se:

5. DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

5.1 As **Instituições Financeiras, entidade aberta de previdência complementar e de seguro de vida** declaradas credenciadas, na forma deste edital, poderão firmar contrato de credenciamento com o município de Goiânia nos termos da minuta que integra o presente edital (Anexo IV), como condição para a concessão de crédito consignado.

5.2 O contrato de credenciamento deverá propiciar condições especiais de crédito aos servidores públicos municipais ativos e inativos, com redução das taxas de juros praticadas pela **instituição financeira, entidade aberta de previdência complementar e de seguro de vida** no mercado, ou seja, os custos devem figurar entre as menores taxas de juros para créditos consignados públicos divulgados mensalmente no site oficial do Banco Central do Brasil, nos termo do art. 12, inc. IV, §3º do Decreto Municipal nº 1.139/2015.

(...)



Onde se lê:

6. DO PRAZO

(...)

6.2. A instituição financeira que tiver seu requerimento deferido, diante da habilitação para o ato, será convocada para, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da convocação assinar o contrato de credenciamento, sob pena de caracterizar sua desistência ao ato.

(...)

Leia-se:

6. DO PRAZO

(...)

6.2. A instituição financeira, **entidade aberta de previdência complementar e de seguro de vida** que tiver seu requerimento deferido, diante da habilitação para o ato, será convocada para, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da convocação assinar o contrato de credenciamento, sob pena de caracterizar sua desistência ao ato.

Onde se lê:

7. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Na contratação de empréstimo pessoal, firmada por servidores junto a instituições financeiras credenciadas na forma deste edital, deverão ser observadas as normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e pelo Banco Central do Brasil, bem como as disposições pertinentes do Código Civil, assim como **Decreto Municipal nº1.357/2015**, Portaria nº0343/2017 e demais e legislação correlata.

7.2 A contratação de empréstimo constitui operação firmada exclusivamente entre a instituição financeira e o beneficiário, cabendo unicamente a essas partes zelarem pelo seu cumprimento.

7.3 Cada servidor ficará responsável, direta e individualmente, pelo contrato que assinar com a instituição financeira que escolher e pelos atos que expressamente autorizar ou consentir. Por sua vez, a instituição financeira por ele contratada responderá pelo cumprimento da legislação e por qualquer dano ou prejuízo reclamado pelo beneficiário.

7.4 O Município de Goiânia não responderá, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pela instituição financeira, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à instituição financeira em relação às operações livremente convencionadas.

7.5 A instituição financeira será responsável exclusiva e integralmente pela operação financeira e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

7.6 A instituição financeira deverá cumprir as obrigações previstas no contrato de credenciamento, cuja minuta faz parte integrante deste edital, como Anexo IV.

7.7 No caso de descumprimento das condições de credenciamento ou de infração às cláusulas do contrato de credenciamento, a Prefeitura poderá promover o descredenciamento da instituição financeira, não permitindo novos contratos, porém respeitando os já firmados até que se finalizem as parcelas vincendas ou se proceda à quitação antecipada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação federal e municipal incidente.

(...)



Leia-se:

7. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Na contratação de empréstimo pessoal, firmada por servidores junto a **instituições financeiras, entidade aberta de previdência complementar e de seguro de vida** credenciadas na forma deste edital, deverão ser observadas as normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e pelo Banco Central do Brasil, bem como as disposições pertinentes do Código Civil, assim como **Decreto Municipal nº 1.139/2015 e suas alterações**, Portaria nº0343/2017 e demais e legislação correlata.

7.2 A contratação de empréstimo constitui operação firmada exclusivamente entre a instituição financeira, **entidade aberta de previdência complementar e de seguro de vida** e o beneficiário, cabendo unicamente a essas partes zelarem pelo seu cumprimento.

7.3 Cada servidor ficará responsável, direta e individualmente, pelo contrato que assinar com a instituição financeira, **entidade aberta de previdência complementar e de seguro de vida** que escolher e pelos atos que expressamente autorizar ou consentir. Por sua vez, a instituição financeira, **entidade aberta de previdência complementar e de seguro de vida** por ele contratada responderá pelo cumprimento da legislação e por qualquer dano ou prejuízo reclamado pelo beneficiário.

7.4 O Município de Goiânia não responderá, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pela instituição financeira, **entidade aberta de previdência complementar e de seguro de vida**, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à instituição financeira, **entidade aberta de previdência complementar e de seguro de vida** em relação às operações livremente convencionadas.

7.5 A instituição financeira, **entidade aberta de previdência complementar e de seguro de vida** será responsável exclusiva e integralmente pela operação financeira e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

7.6 A instituição financeira, **entidade aberta de previdência complementar e de seguro de vida** deverão cumprir as obrigações previstas no contrato de credenciamento, cuja minuta faz parte integrante deste edital, como Anexo IV.

7.7 No caso de descumprimento das condições de credenciamento ou de infração às cláusulas do contrato de credenciamento, a Prefeitura poderá promover o descredenciamento da instituição financeira, **entidade aberta de previdência complementar e de seguro de vida**, não permitindo novos contratos, porém respeitando os já firmados até que se finalizem as parcelas vincendas ou se proceda à quitação antecipada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação federal e municipal incidente.

(...)

Onde se lê:

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

(...)

8.5. Qualquer esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, a Secretaria Municipal de Administração, **por meio de carta ou telegrama** ou por e-mail enviados ao endereço abaixo:

(...)

Leia-se:

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

(...)

8.5. Qualquer esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por e-mail ou enviado por escrito, a Secretaria Municipal de Administração, conforme endereço abaixo:



(...)

Onde se lê:

**11- ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem como função precípua prover as discriminações técnicas e estabelecer as normas gerais e específicas referentes ao Contrato de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, nos termos da Lei n.º 4.595 de 31 de Dezembro de 1964 interessadas na concessão de empréstimos pessoal com consignação em folha de pagamento.

1 Objeto:

1.1 Realização de Chamamento Público visando o contrato de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central, interessadas em proceder à concessão de empréstimos pessoal, com consignação em folha de pagamento para servidores estatutários ativos e inativos, comissionados e empregados celetistas da Administração Direta e Indireta, bem como outros à disposição com ônus para o Município, de acordo com o Decreto Municipal n.º 1.139 de 07 de Maio de 2015 (com alteração no Decreto n.º 1332/2017) e Portaria n.º 0343/2017, e demais alterações subsequentes.

(...)

3 Condições Gerais

3.1 O Município não será responsável, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos em decorrência da concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento pelas instituições financeiras conveniadas na forma deste Termo de Referência.

(...)

3.3 A consignatária indenizará o consignante à título de custos operacionais com **RS\$1,50 (um real e cinquenta centavos)** por linha processada das consignações mensais efetivadas em folha de pagamento, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº1.139 de 2015, podendo este valor ser reajustado a qualquer tempo por ato do Chefe do Poder de Executivo.

(...)

Leia-se:

**11- ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem como função precípua prover as discriminações técnicas e estabelecer as normas gerais e específicas referentes ao Contrato de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, nos termos da Lei n.º 4.595 de 31 de Dezembro de 1964 **e de entidade aberta de Previdência Complementar e de Seguro de Vida, autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP** interessadas na concessão de empréstimos pessoal com consignação em folha de pagamento.

1 Objeto:

1.1 Realização de Chamamento Público visando o contrato de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central **e de entidade aberta de Previdência Complementar e de Seguro de Vida, autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**, interessadas em proceder à concessão de empréstimos pessoal, com consignação em folha de pagamento para servidores estatutários ativos e inativos, comissionados e empregados celetistas da Administração Direta e Indireta, bem como outros à disposição com ônus para o Município, de acordo com o Decreto Municipal n.º 1.139 de 07 de Maio de 2015 (com alteração no Decreto n.º 1332/2017) e Portaria n.º 0343/2017, e demais alterações subsequentes.

(...)



3 Condições Gerais

3.1 O Município não será responsável, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos em decorrência da concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento pelas instituições financeiras, **entidade aberta de previdência complementar e de seguro de vida** conveniadas na forma deste Termo de Referência.

(...)

3.3 A consignatária indenizará o consignante à título de **custos operacionais com R\$3,00 (três reais)** por linha processada das consignações mensais efetivadas em folha de pagamento, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº1.139 de 2015 e suas alterações, podendo este valor ser reajustado a qualquer tempo por ato do Chefe do Poder de Executivo.

(...)

Onde se lê:

12- ANEXO II DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(...)

(Nome do Cartório), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) Possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, **técnica**, econômico-financeira e regularidade fiscal, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo credenciamento;

(...)

Leia-se:

12- ANEXO II DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(...)

(Nome da Empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) Possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, econômico-financeira e regularidade fiscal, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo

Onde se lê:

14 - ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº001/2017

(...)

5. CLÁUSULA QUINTA: DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO E CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES

(...)

5.4 No caso de terceirização a empresa responsável pelo Sistema de Controle de Consignações deverá implantar, de acordo com o interesse da CONSIGNANTE, centrais de relacionamento, inclusive presencial, para o atendimento dos CONSIGNADOS.



Leia-se:

**14 - ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

(...)

5. CLÁUSULA QUINTA: DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO E CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES

(...)

5.4 (Item excluído)

Onde se lê:

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO RESSARCIMENTO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

7.1 A CONSIGNATÁRIA indenizará a CONSIGNANTE a título de custos **operacionais com R\$1,50 (um real e cinquenta centavos)** por linha processada das consignações mensais efetivadas em folha de pagamento, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº1.139 de 2015, podendo este valor ser reajustado a qualquer tempo por ato do Chefe do Poder de Executivo.

(...)

Leia-se:

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO RESSARCIMENTO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

7.1 A CONSIGNATÁRIA indenizará a CONSIGNANTE a título de custos **operacionais com R\$3,00 (Três reais)** por linha processada das consignações mensais efetivadas em folha de pagamento, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº1.139 de 2015, podendo este valor ser reajustado a qualquer tempo por ato do Chefe do Poder de Executivo.

(...)

Onde se lê:

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(...)

8.2 Para as pessoas físicas com contratos temporários de prestação de serviços junto a **CONSIGNATÁRIA**, fica autorizado à celebração de operações de créditos consignados nas mesmas condições dos demais servidores, exceto quanto ao prazo máximo de parcelas, que deverá ser vinculado à quantidade de meses restantes ao fim da vigência dos respectivos contratos temporários.

(...)

8.8 Os códigos específicos da CONSIGNATÁRIA serão concedidos exclusivamente nos termos do Decreto Municipal nº 1.139 de 07 de maio de 2015 e suas alterações e da **Portaria nº 006/2015 – SEMAD**.

(...)

8.16 Será admitida a liberação a título de “adiantamento salarial” em até 20% (vinte por cento) de adicional no percentual das consignações facultativas, através do Cartão do Servidor, respeitado o limite máximo fixado no art. 7º do Decreto nº 1139/2015.

(...)

8.30 O Cartão do Servidor, criado no âmbito da Administração Municipal, será de utilização obrigatória por parte da CONSIGNATÁRIA, da CONSIGNANTE e dos CONSIGNADOS, nas operações de consignação em folha de pagamento, com o objetivo de garantir maior controle e segurança dos procedimentos de descontos consignados em folha de pagamento.

8.30.1 O Cartão do Servidor possuirá sistema e mecanismos informatizados de acompanhamento, controle, fiscalização e senhas para a averbação das consignações em folha de pagamento;

8.30.2 O Cartão Servidor será concedido ao servidor, de forma gratuita, pela Administração Municipal.

(...)



Leia-se:

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(...)

8.2 Para as pessoas físicas com contratos temporários de prestação de serviços junto a **CONSIGNANTE** fica autorizado à celebração de operações de créditos consignados nas mesmas condições dos demais servidores, exceto quanto ao prazo máximo de parcelas, que deverá ser vinculado à quantidade de meses restantes ao fim da vigência dos respectivos contratos temporários.

(...)

8.8 Os códigos específicos da **CONSIGNATÁRIA** serão concedidos exclusivamente nos termos do Decreto Municipal nº 1.139 de 07 de maio de 2015 e suas alterações e da **Portaria nº 0343/2017 – SEMAD**.

(...)

8.16 (Item excluído).

.(...)

8.30 (Item excluído).

8.30.1 (Item excluído).

8.30.2 (Item excluído).

(...)

Onde se lê:

(...)

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Este CONTRATO DE CREDENCIAMENTO poderá ser denunciado pelos Partícipes, na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação.

11.2 Com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, os Partícipes elegem o foro da Comarca de Goiânia como único e competente para dirimir quaisquer dúvidas emergentes deste instrumento.

(...)

Leia-se:

(...)

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Caberá à **CONSIGNANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRECIACÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

12.1 O presente Instrumento será objeto de certificação pela Controladoria Geral do Município – CGM e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, em até 03(três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o **art. 3º da IN nº 09/2015 do TCM**, não se responsabilizando à **CONSIGNANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

12.1.1

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Este CONTRATO DE CREDENCIAMENTO poderá ser denunciado pelos Partícipes, na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SEMAD
FLS. _____

Secretaria Municipal de Administração

- 13.2** Com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, os Partícipes elegem o foro da Comarca de Goiânia como único e competente para dirimir quaisquer dúvidas emergentes deste instrumento. (...)

As demais condições permanecem inalteradas, bem como o período de vigência do Chamamento Público.

Os interessados poderão no horário das no horário de **8 h às 12 h e 14 h às 18 h**, nos dias normais de expediente, obter demais informações na PREFEITURA DE GOIÂNIA, Secretaria Municipal de Administração, Paço Municipal - Av. do Cerrado, nº 999 - Park Lozandes, Térreo, Bloco B - Goiânia-GO. FONE: (62) 3524-6320 e site www.goiania.go.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de outubro de 2017.

RODRIGO MELO
Presidente